

Procedimento n.º 05/2018

PROGRAMA DE CONCURSO

Aquisição de Bens Móveis

CONCURSO PÚBLICO

(Alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.)

Índice

Artigo 1.º - Identificação do Concurso	5
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	5
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	5
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento.....	5
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
Artigo 6.º - Documentos de habilitação.....	6
Artigo 7.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	6
Artigo 8.º - Idioma da proposta	6
Artigo 9.º - Documentos da proposta	6
Artigo 10.º - Prazo para apresentação da proposta	7
Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta	7
Artigo 12.º - Preço base	7
Artigo 13.º - Prazo de execução.....	7
Artigo 14.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais	7
Artigo 15.º - Proposta variante	8
Artigo 16.º - Critério de adjudicação	8
Artigo 17.º - Critério de desempate.....	9
Artigo 18.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas.....	9
Artigo 19.º - Caução	9
Artigo 20.º - Causas de não adjudicação.....	9
Artigo 21.º - Condições de pagamento	9
Artigo 22.º - Legislação aplicável.....	10
ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço	11
ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVAS.....	12

Artigo 1.º - Identificação do Concurso

1. O Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com referência **BM – 05/2018**, que visa a “**Aquisição de 2 viaturas de transporte de passageiros com 29 lugares e 9 lugares**”, com divisão em 2 Lotes, em conformidade com o estipulado no Anexo B – Especificações Técnicas e Descritivas, do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o Município de Fornos de Algodres, sito na estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (telefone 271 700 060, email: geral@cm-fornosdealgodres.pt).
2. O processo de concurso decorre na Divisão Técnica Municipal através da plataforma eletrónica www2.compraspt.com de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento por Concurso Público sem publicação no JOUE, foi feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, devendo ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio, disponível para o efeito.

2. Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pelo órgão competente pela decisão de contratar, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - Documentos de habilitação

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Certidão do Registo Comercial.
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo máximo de 10 dias após notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

Artigo 8.º - Idioma da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º - Documentos da proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta conforme modelo constante do **Anexo A** ao presente programa, do qual faz integrante;

Artigo 10.º - Prazo para apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às 16:00 horas do 6.º dia a contar da data de disponibilização na plataforma.

Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www2.compraspt.com, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Artigo 12.º - Preço base

1. Nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-8/2017, de 31 de agosto, é fixado o preço base para cada Lote da aquisição de Bens Móveis, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, da seguinte forma:
 - a) Lote 1 – € 101.300,00;
 - b) Lote 2 – € 27.000,00;

Artigo 13.º - Prazo de execução

1. O presente contrato terá uma duração de 60 dias.

Artigo 14.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Presidente da Câmara Municipal, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.

3. Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da Câmara Municipal, deverá prestar por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.
4. Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 15.º - Proposta variante

1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 16.º - Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação será o preço economicamente mais vantajoso com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º - Critério de desempate

1. Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, estabelece-se como critério de desempate, o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas e, caso, ainda assim, se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

Artigo 18.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 19.º - Caução

1. Não é exigido caução de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.º - Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

Artigo 21.º - Condições de pagamento

1. Conforme o estipulado no art.º 299.º do CCP;

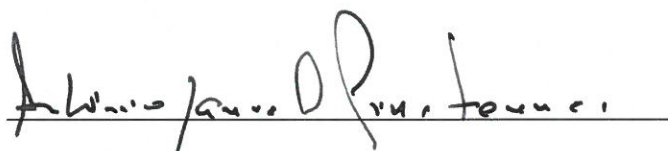
2. Para os efeitos do ponto anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e confirmação dos bens ou serviços e dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Fornos de Algodres, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de bens e serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de bens e serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 22.º - Legislação aplicável

1. Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Fornos de Algodres, 18 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. António Manuel Pina Fonseca)

ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F _____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o anúncio de procedimento n.º _____, publicado no D.R. n.º _____, datado de _____, obriga-se a executar a referida prestação de bens, em conformidade com o mesmo, relativo ao Lote n.º ____ (n.º do lote a que concorre), pelo valor global de _____ euros, (por extenso e por algarismos). Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (s) ¹ ...

¹ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVAS

As eventuais referências a marcas, patentes ou modelos, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo “tipo ou equivalente”.

1. O equipamento deverá ser acompanhado de documentação técnica em português e certificação conforme normas da comunidade europeia.
2. Características Técnicas das viaturas a adquirir:

Divisão em Lotes:

Lote 1 – 1 viatura pesada de passageiros (minibus) de 29 lugares

A. Motor:

- a) Combustível: Gasóleo;
- b) Norma de despoluição: Euro 6;
- c) Cilindrada (cm³): ≥ 2500 ;
- d) Potência (cv): ≥ 180 ;
- e) Travão elétrico;
- f) Número de velocidades: 7 – Automáticas;
- g) Filtro de partículas
- h) Emissões (Co₂): < 90 (g/Km)

B. Cor: Esquema de pintura nas cores a definir pelo cliente

C. Segurança:

- a) Porta elétrica comandada pelo motorista com sistema anti-entallamento com comando à distância;
- b) Porta com controlo remoto à distância;

- c) Segunda porta manual de bater (saída de emergência);
- d) Comandos de emergência, interior e exterior junto à porta de serviço;
- e) Tampas das bagageiras exteriores de abertura manual;
- f) Kit de farmácia apetrechado de acordo com a legislação em vigor;
- g) Extintores de acordo com a legislação em vigor;
- h) Cintos de segurança de 3 pontos em todos os lugares.

D. Conforto

- a) Ar condicionado de teto para passageiros e motorista;
- b) Elevadores elétricos do vidro do motorista;
- c) Vidros coloridos escuros duplos;
- d) Chauffage por convetores;
- e) Antepara entre o motorista e passageiros em acrílico;
- f) Interior forrado a materiais laváveis;
- g) Iluminação interior a LED;
- h) Bagageiras interiores;
- i) Cadeiras reclináveis;
- j) Transformador de corrente 220v;
- k) Arca frigorífica, com ligação à corrente, com capacidade de 20 litros.

E. Áudio, Multimédia

- a) Rádio, leitor de cd's, amplificador e micro;
- b) Colunas de som distribuídas uniformemente pela carroçaria;
- c) DVD com monitor LCD rebatível;
- d) Fichas USB para cada 2 bancos;
- e) Wifi

Lote 2 – 1 viatura ligeira de passageiros de 9 lugares

A. Motor:

- i) Combustível: Gasóleo
- j) Norma de despoluição: Euro 6
- k) Cilindrada (cm³): ≥ 1500

2



- l) Potência (cv): ≥ 120
- m) Número de velocidades: 6 – Manual
- n) Filtro de partículas e catalisador
- o) Emissões (Co2): <150 (g/Km)
- p) Sistema Stop & Start

B. Cor: Branco

C. Segurança:

- i) ABS com sistema de assistência à travagem de urgência
- j) Controlo dinâmico de Trajetória (ESP)
- k) Anti arranque eletrónico
- l) Airbag do condutor com retenção programada, encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos de fixação
- m) Airbag do passageiro lateral, encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos de fixação
- n) Sistema Isofix nos lugares traseiros na 2ª fila de bancos
- o) Fecho central de portas com comando à distância e trancamento de portas automático com o início de marcha

D. Condução

- a) Computador de bordo

E. Conforto

- a) Elevadores elétricos dos vidros dianteiros
- b) Retrovisores exteriores elétricos de duplo espelho com desembaciamento

F. Áudio, Multimédia

- a) Rádio Bluetooth, entradas USB, comandos no volante e visor integrado

G. Portas

- a) Porta lateral direita deslizante, com vidro fixo
- b) Painel lateral esquerdo com vidro fixo

- c) Painéis laterais traseiros vidrados
- d) Portas traseiras com abertura a 180º vidradas

